

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juiz de Direito do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – PODER JUDICIÁRIO da Comarca de Guajará Mirim, **Dr. Paulo José do Nascimento Fabrício**, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à ação que se menciona.

Processo: 7001766-42.2017.8.22.0015

Exequente: GABRIELA LAIRANA PEREIRA, AV. 12 DE JULHO – ATUAL AVENIDA PEDRO ELEUTERIO FERRE 2889, BAIRRO POUPEX CAETANO – 76.850-000. – GUAJARÁ- MIRIM/RO.

Executado: PAULO NEBIO COSTA DA SILVA, AV. 12 DE OUTUBRO TAMANDARÉ 772, CEP: 76.980-214, VILHENA/RO.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO FISETA FLEX, MARCA FORD, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA: NDK 0819, COR: PRETA, CHASSI: 9BFZF10A478028485, RENAVAL: 900920742, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO PEQUENOS AMASSADOS E ARRANHÕES NA PINTURA, COM ANTENA DE TETO, AR CONDICIONADO SEM FUNCIONAR, SEM OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO), SEM ESTEPE, FALTANDO A PARTE FRONTAL DO SOM O LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO QUERBRADO, PINTURA QUAIMADA PELO SOL, BANCOS RASGADOS, FALTANDO CALOTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO, SEM A CARENAGEM DO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO FALTANDO A CAPAS PLÁSTICAS DOS CONTROLES DOS RETROVISORES, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO SEM A TAMPÃO INTERNA TRASEIRA, SÓ COMUM A CÓPIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO, SEM CONTROLE DE COMANDO, O CARPETE DA PARTE INTERNA SOLTÓ, A MACENETA DE ABRIER O CAPÔ SOLTA, SEM COMBUSTÍVEL NO TANQUE, OS DEMAIS REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Endereço: AV. 12 DE OUTUBRO TAMANDARÉ 772, CEP: 76.980-214, VILHENA/RO.

VALOR DE AVALIAÇÃO: 12.000,00 (doze mil reais), sendo 10% sobre o valor da arrematação, a título de comissão da leiloeira. Conforme pág. 09.

PARA PRIMEIRA VENDA: 31/01/2020, às 13h:10 min.

PARA SEGUNDA VENDA: 28/02/2020, às 13h:10 min.

LOCAL DA VENDA: Somente através do site:

OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **Preço Vil aquele igual ou superior a 60% do valor da avaliação.**

LEILOEIRA: Vera Lúcia Aguiar de Sousa, JUCER n. 010/2006.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Em caso de arrematação a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado, conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo, e eventuais débitos que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130 § único do CTN. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea “f”.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site: www.veraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o **EXECUTADA MICHELE ALVES SANTOS CPF nº 753.204.872-15**; das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos ex-proprietários contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 18 de Dezembro de 2019.

Dr. Paulo José do Nascimento Fabrício
Juiz de Direito